



PREFEITURA DE  
**POÇOS DE  
CALDAS**

# Diário Oficial do Município

POÇOS DE CALDAS



## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 9.776 /

**“FIXA O NOVO PERÍMETRO URBANO PARA O MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS, COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR Nº 225, DE 7 DE JANEIRO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Sérgio Antônio Carvalho de Azevedo, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Em decorrência do que estabelece o Anexo I da Lei nº 5.488, de 30 de dezembro de 1993, introduzido pela Lei Complementar nº 225, de 7 de janeiro de 2022, o Perímetro Urbano do Município de Poços de Caldas passa a ser composto por 4 áreas que esta Lei descreve, totalizando 85,719 km²:

I Área 1: tem início no ponto 1, nas coordenadas 338307,581E e 7590907,723N; deste, segue pelo alinhamento predial da Viela Frederico Irazzo Ramos até o ponto 2, nas coordenadas 338452,695E e 7590932,513N; deste, segue pela borda externa da avenida Dr David Benedito Ottoni até o ponto 3, nas coordenadas 338661,751E e 7590985,74N; deste, segue pela divisa da quadra “E” do Jd. dos Estados até o ponto 4, nas coordenadas 338849,069E e 7590989,363N; deste, segue até o ponto 5, nas coordenadas 338907,679E e 7591031,49N; deste, segue em linha sinuosa até o ponto 6, nas coordenadas 339046,286E e 7591147,22N; deste, segue até o ponto 7, nas coordenadas 339061,745E e 7591062,126N; deste, segue até o ponto 8, nas coordenadas 339084,415E e 7590994,356N; deste, segue até o ponto 9, nas coordenadas 339064,76E e 7590912,293N; deste, segue até o ponto 10, nas coordenadas 339083,396E e 7590907,818N; deste, segue até o ponto 11, nas coordenadas 339137,065E e 7590867,232N; deste, segue até o ponto 12, nas coordenadas 339136,735E e 7590827,721N; deste, segue pela divisa da quadra “23” do Jd. dos Estados até o ponto 13, nas coordenadas 339180,279E e 7590783,566N; deste, segue pela divisa da quadra “27” do Jd. dos Estados até o ponto 14, nas coordenadas 339288,181E e 7590660,13N; deste, segue pelo alinhamento predial da Rua Jaguarão até o ponto 15, nas coordenadas 339358,825E e 7590642,723N; deste, segue pela divisa da quadra “35” do Jd. dos Estados até o ponto 16, nas coordenadas 339530,022E e 7590646,824N; deste, segue até o ponto 17, nas coordenadas 339578,801E e 7590804,907N; deste, segue até o ponto 18, nas coordenadas 339605,103E e 7590876,784N; deste, segue até o ponto 19, nas coordenadas 339689,448E e 7590873,695N; deste, segue até o ponto 20, nas coordenadas 339726,594E e 7590869,835N; deste, segue até o ponto 21, nas coordenadas 339689,353E e 7590683,634N; deste, segue pela divisa da quadra “35” do Jd. dos Estados até o ponto 22, nas coordenadas 339981,021E e 7590547,344N; deste, segue pela divisa do loteamento Santana do Pedregal até o ponto 23, nas coordenadas 339919,215E e 7590733,02N; deste, segue pela divisa do loteamento Santana do Pedregal até o ponto 24, nas coordenadas 340052,927E e 7590914,17N; deste, segue pela divisa do loteamento Santana do Pedregal até o ponto 25, nas coordenadas 340272,763E e 7590892,612N; deste, segue até o ponto 26, nas coordenadas 340346,159E e 7590599,666N; deste, segue até o ponto 27, nas coordenadas 340249,844E e 7590595,038N; deste, segue até o ponto 28, nas coordenadas 340253,072E e 7590556,796N; deste, segue pela divisa da quadra “35” do Jd. dos Estados até o ponto 29, nas

coordenadas 340305,058E e 7590476,896N; deste, segue em curva até o ponto 30, nas coordenadas 340321,374E e 7590421,253N; deste, segue até o ponto 31, nas coordenadas 340417,104E e 7590421,253N; deste, segue até o ponto 32, nas coordenadas 340436,626E e 7590547,59N; deste, segue pela divisa do loteamento Santa Rosália III até o ponto 33, nas coordenadas 340914,447E e 7590686,569N; deste, segue pela divisa do loteamento Santa Rosália III até o ponto 34, nas coordenadas 340953,434E e 7590501,93N; deste, segue pela divisa do loteamento Santa Rosália III até o ponto 35, nas coordenadas 340743,507E e 7590488,104N; deste, segue pelo alinhamento predial da Rua Sebastião Thomas de Oliveira até o ponto 36, nas coordenadas 340786,939E e 7590171,38N; deste, segue pelo alinhamento predial da Rua Marlene Novaes Bastos até o ponto 37, nas coordenadas 340860,643E e 7590145,77N; deste, segue pelo alinhamento predial da Rua Marlene Novaes Bastos até o ponto 38, nas coordenadas 340878,823E e 7590105,027N; deste, segue pelo alinhamento predial da Rua Marlene Novaes Bastos até o ponto 39, nas coordenadas 340861,822E e 7589960,776N; deste, segue pela divisa da quadra “B” do Jd. Brasil até o ponto 40, nas coordenadas 341060,495E e 7589895,069N; deste, segue pela divisa da quadra “D” do Jd. Brasil até o ponto 41, nas coordenadas 341088,495E e 7589813,443N; deste, segue pela borda externa da Estrada Alcifrino Leite Miranda até o ponto 42, nas coordenadas 341322,256E e 7590114,309N; deste, segue até o ponto 43, nas coordenadas 341368,291E e 7590072,636N; deste, segue pela divisa da quadra “A” do Pq. Primavera até o ponto 44, nas coordenadas 341417,803E e 7589946,296N; deste, segue pela divisa da quadra “C” do Pq. Primavera até o ponto 45, nas coordenadas 341764,397E e 7589858,865N; deste, segue pela divisa da quadra “K” do Pq. Primavera até o ponto 46, nas coordenadas 341728,987E e 7589635,53N; deste, segue até o ponto 47, nas coordenadas 341739,82E e 7589572,944N; deste, segue até o ponto 48, nas coordenadas 341952,907E e 7589554,49N; deste, segue até o ponto 49, nas coordenadas 341920,126E e 7589472,796N; deste, segue pelo alinhamento da avenida Presidente Wenceslau Braz até o ponto 50, nas coordenadas 342953,044E e 7588873,49N; deste, segue até o ponto 51, nas coordenadas 343029,044E e 7588974,49N; deste, segue até o ponto 52, nas coordenadas 343055,175E e 7588962,76N; deste, segue até o ponto 53, nas coordenadas 343115,61E e 7588922,062N; deste, segue a montante pelo eixo do Ribeirão da Serra até o ponto 54, nas coordenadas 344954,903E e 7588686,73N; deste, segue até o ponto 55, nas coordenadas 344954,903E e 7588535,55N; deste, segue até o ponto 56, nas coordenadas 345197,684E e 7588414,978N; deste, segue a montante pelo eixo do Córrego do Retiro até o ponto 57, nas coordenadas 345315,044E e 7588202,49N; deste, segue até o ponto 58, nas coordenadas 345535,044E e 7587937,49N; deste, segue até o ponto 59, nas coordenadas 345806,044E e 7588008,49N; deste, segue até o ponto 60, nas coordenadas 346099,044E e 7587918,49N; deste, segue até o ponto 61, nas coordenadas 346253,044E e 7587912,49N; deste, segue até o ponto 62, nas coordenadas 346450,044E e 7587816,49N; deste, segue até o ponto 63, nas coordenadas 346523,044E e 7587844,49N; deste, segue até o ponto 64, nas coordenadas 346638,044E e 7587769,49N; deste, segue até o ponto 65, nas coordenadas 346758,906E e 7587944,55N; deste, segue até o ponto 66, nas coordenadas 346965,749E e 7587931,183N; deste, segue até o ponto 67, nas coordenadas 346958,842E e 7587834,924N; deste, segue até o ponto 68, nas coordenadas 347209,815E e 7587832,097N; deste, segue até o ponto 69, nas coordenadas 347170,044E e 7587708,49N; deste, segue até o ponto 70, nas coordenadas 347369,514E e 7587713,64N; deste, segue até o ponto 71, nas coordenadas 347446,55E e 7587714,165N; deste, segue até o ponto 72, nas coordenadas 347538,099E e 7587713,872N; deste, segue até o ponto 73, nas coordenadas 347608,736E e 7587715,692N; deste, segue até o ponto 74, nas coordenadas 347683,203E e

7587716,92N; deste, segue até o ponto 75, nas coordenadas 347807,064E e 7587717,008N; deste, segue até o ponto 76, nas coordenadas 347844,664E e 7587717,072N; deste, segue até o ponto 77, nas coordenadas 348022,268E e 7587716,645N; deste, segue até o ponto 78, nas coordenadas 348064,744E e 7587624,448N; deste, segue pelo limite com o município de Caldas até o ponto 79, nas coordenadas 347858,983E e 7587483,683N; deste, segue até o ponto 80, nas coordenadas 347784,234E e 7587500,894N; deste, segue até o ponto 81, nas coordenadas 347800,18E e 7587567,184N; deste, segue até o ponto 82, nas coordenadas 347634,887E e 7587502,694N; deste, segue em curva até o ponto 83, nas coordenadas 347439,963E e 7587446,949N; deste, segue em linha sinuosa até o ponto 84, nas coordenadas 347428,047E e 7587351,346N; deste, segue em linha sinuosa até o ponto 85, nas coordenadas 347342,723E e 7587234,455N; deste, segue até o ponto 86, nas coordenadas 347182,907E e 7587212,549N; deste, segue até o ponto 87, nas coordenadas 347167,907E e 7587065,548N; deste, segue até o ponto 88, nas coordenadas 347206,907E e 7586847,548N; deste, segue até o ponto 89, nas coordenadas 347258,907E e 7586760,548N; deste, segue até o ponto 90, nas coordenadas 347382,044E e 7586642,49N; deste, segue até o ponto 91, nas coordenadas 347559,044E e 7586514,49N; deste, segue até o ponto 92, nas coordenadas 346942,841E e 7586134,49N; deste, segue até o ponto 93, nas coordenadas 346832,907E e 7586004,547N; deste, segue até o ponto 94, nas coordenadas 346802,907E e 7586401,547N; deste, segue até o ponto 95, nas coordenadas 346874,907E e 7586986,548N; deste, segue até o ponto 96, nas coordenadas 346758,906E e 7587098,548N; deste, segue até o ponto 97, nas coordenadas 346605,906E e 7587055,548N; deste, segue até o ponto 98, nas coordenadas 346451,906E e 7586972,548N; deste, segue até o ponto 99, nas coordenadas 346380,906E e 7586870,548N; deste, segue até o ponto 100, nas coordenadas 346287,906E e 7586832,548N; deste, segue até o ponto 101, nas coordenadas 346223,906E e 7586772,548N; deste, segue até o ponto 102, nas coordenadas 345992,905E e 7587030,548N; deste, segue até o ponto 103, nas coordenadas 345785,905E e 7586879,548N; deste, segue até o ponto 104, nas coordenadas 345686,905E e 7586831,548N; deste, segue até o ponto 105, nas coordenadas 345521,905E e 7586729,548N; deste, segue até o ponto 106, nas coordenadas 345471,904E e 7586681,547N; deste, segue até o ponto 107, nas coordenadas 345312,904E e 7586678,547N; deste, segue até o ponto 108, nas coordenadas 345200,904E e 7586715,547N; deste, segue até o ponto 109, nas coordenadas 345080,904E e 7586800,548N; deste, segue até o ponto 110, nas coordenadas 345109,637E e 7586886,267N; deste, segue em divisas com Área Verde do Jd. Itamaraty I, quadra "A" do Jd. Itamaraty II, quadra "B" do Jd. Itamaraty II e quadra "C" do Jd. Itamaraty II até o ponto 111, nas coordenadas 344707,903E e 7587215,548N; deste, segue até o ponto 112, nas coordenadas 344685,511E e 7587266,529N; deste, segue até o ponto 113, nas coordenadas 344682,211E e 7587361,977N; deste, segue até o ponto 114, nas coordenadas 344511,903E e 7587565,549N; deste, segue até o ponto 115, nas coordenadas 344542,903E e 7587890,549N; deste, segue até o ponto 116, nas coordenadas 344339,951E e 7587934,34N; deste, segue em divisas com os lotes 1, 16 e 17 da Estância São José até o ponto 117, nas coordenadas 344417,309E e 7588172,113N; deste, segue até o ponto 118, nas coordenadas 344110,902E e 7588201,55N; deste, segue até o ponto 119, nas coordenadas 343860,416E e 7588025,201N; deste, segue pelo alinhamento Predial da avenida Celso de Oliveira até o ponto 120, nas coordenadas 343574,901E e 7588176,549N; deste, segue até o ponto 121, nas coordenadas 343359,988E e 7587954,236N; deste, segue até o ponto 122, nas coordenadas 343017,764E e 7587937,412N; deste, segue até o ponto 123, nas coordenadas 342939,151E e 7588121,844N; deste, segue até o ponto 124, nas coordenadas 342860,209E e 7588089,792N; deste, segue pela borda externa da rua Guiomar Novaes até o ponto 125, nas coordenadas 342729,601E e 7588062,576N; deste, segue até o ponto 126, nas coordenadas 342729,814E e 7588099,94N; deste, segue até o ponto 127, nas coordenadas 342637,044E e 7588102,655N; deste, segue até o ponto 128, nas coordenadas 342636,900E e 7588128,549N; deste, segue até o ponto 129, nas coordenadas 342488,9E e 7588128,549N; deste, segue até o ponto 130, nas coordenadas 342440,9E e 7588095,549N; deste, segue até o ponto 131, nas coordenadas 342176,899E e 7588097,549N; deste, segue até o ponto 132, nas coordenadas 342114,044E e 7587922,49N; deste, segue até o ponto 133, nas coordenadas 342056,044E e 7587942,49N; deste, segue até o ponto 134, nas coordenadas 342102,044E e 7588088,49N; deste, segue até o ponto 135, nas coordenadas 341940,899E e 7588373,549N; deste, segue até o ponto 136, nas coordenadas 341754,899E e 7588206,549N; deste, segue até o ponto 137, nas coordenadas 341655,898E e 7587875,548N; deste, segue até o ponto 138, nas coordenadas 341512,898E e 7587970,549N; deste, segue até o ponto 139, nas coordenadas 341280,898E e

7587866,548N; deste, segue até o ponto 140, nas coordenadas 341215,077E e 7587829,644N; deste, segue pela borda externa da avenida Helvécio Antônio Horta Arantes e da avenida Vereador José Gomes Filho até o ponto 141, nas coordenadas 340339,952E e 7587074,351N; deste, segue até o ponto 142, nas coordenadas 340254,416E e 7586987,818N; deste, segue até o ponto 143, nas coordenadas 340231,911E e 7586842,945N; deste, segue em curva até o ponto 144, nas coordenadas 340180,053E e 7586836,169N; deste, segue até o ponto 145, nas coordenadas 340158,633E e 7586867,707N; deste, segue em curva até o ponto 146, nas coordenadas 340140,403E e 7586877,802N; deste, segue até o ponto 147, nas coordenadas 340067,771E e 7586880,31N; deste, segue até o ponto 148, nas coordenadas 339887,601E e 7586848,66N; deste, segue até o ponto 149, nas coordenadas 339864,044E e 7586843,49N; deste, segue até o ponto 150, nas coordenadas 339702,896E e 7586754,546N; deste, segue até o ponto 151, nas coordenadas 339647,896E e 7586658,546N; deste, segue até o ponto 152, nas coordenadas 339743,896E e 7586501,546N; deste, segue até o ponto 153, nas coordenadas 339666,044E e 7586242,49N; deste, segue até o ponto 154, nas coordenadas 339720,896E e 7584954,544N; deste, segue até o ponto 155, nas coordenadas 339721,044E e 7584927,544N; deste, segue até o ponto 156, nas coordenadas 339905,922E e 7584898,751N; deste, segue até o ponto 157, nas coordenadas 339928,145E e 7584896,554N; deste, segue até o ponto 158, nas coordenadas 339980,356E e 7584894,325N; deste, segue a montante do Córrego da Vargem até o ponto 159, nas coordenadas 340340,897E e 7585294,544N; deste, segue até o ponto 160, nas coordenadas 340431,897E e 7585210,544N; deste, segue até o ponto 161, nas coordenadas 340488,897E e 7585117,544N; deste, segue até o ponto 162, nas coordenadas 340549,897E e 7585062,544N; deste, segue até o ponto 163, nas coordenadas 340678,898E e 7585000,544N; deste, segue até o ponto 164, nas coordenadas 340740,752E e 7584938,598N; deste, segue até o ponto 165, nas coordenadas 340878,907E e 7584728,553N; deste, segue até o ponto 166, nas coordenadas 340393,841E e 7584507,49N; deste, segue até o ponto 167, nas coordenadas 340343,897E e 7584464,543N; deste, segue até o ponto 168, nas coordenadas 340311,897E e 7584409,543N; deste, segue até o ponto 169, nas coordenadas 340308,897E e 7584307,543N; deste, segue até o ponto 170, nas coordenadas 340284,897E e 7584280,543N; deste, segue a jusante do Córrego José Paulino até o ponto 171, nas coordenadas 339940,897E e 7584753,543N; deste, segue a montante do Córrego da Vargem até o ponto 172, nas coordenadas 339977,399E e 7584839,401N; deste, segue até o ponto 173, nas coordenadas 339921,362E e 7584854,623N; deste, segue até o ponto 174, nas coordenadas 339899,68E e 7584859,241N; deste, segue até o ponto 175, nas coordenadas 339721,044E e 7584887,062N; deste, segue até o ponto 176, nas coordenadas 339720,896E e 7583454,541N; deste, segue até o ponto 177, nas coordenadas 339155,044E e 7583454,49N; deste, segue até o ponto 178, nas coordenadas 339154,896E e 7581954,539N; deste, segue até o ponto 179, nas coordenadas 339004,896E e 7581954,539N; deste, segue até o ponto 180, nas coordenadas 339004,896E e 7580154,536N; deste, segue até o ponto 181, nas coordenadas 338505,044E e 7580154,49N; deste, segue até o ponto 182, nas coordenadas 338168,895E e 7580655,537N; deste, segue a jusante de córrego até o ponto 183, nas coordenadas 337299,893E e 7581159,537N; deste, segue até o ponto 184, nas coordenadas 337371,044E e 7581399,49N; deste, segue até o ponto 185, nas coordenadas 337378,017E e 7581454,49N; deste, segue até o ponto 186, nas coordenadas 337380,953E e 7581517,786N; deste, segue até o ponto 187, nas coordenadas 337314,893E e 7582203,539N; deste, segue até o ponto 188, nas coordenadas 337290,902E e 7582209,548N; deste, segue até o ponto 189, nas coordenadas 337307,893E e 7582327,539N; deste, segue até o ponto 190, nas coordenadas 337304,893E e 7582353,539N; deste, segue até o ponto 191, nas coordenadas 336442,838E e 7583261,486N; deste, segue até o ponto 192, nas coordenadas 335954,895E e 7583261,536N; deste, segue até o ponto 193, nas coordenadas 335954,891E e 7583354,54N; deste, segue até o ponto 194, nas coordenadas 335154,89E e 7583354,54N; deste, segue até o ponto 195, nas coordenadas 335154,889E e 7584368,542N; deste, segue até o ponto 196, nas coordenadas 334912,921E e 7584476,51N; deste, segue até o ponto 197, nas coordenadas 334584,889E e 7584424,542N; deste, segue a jusante do Ribeirão das Antas até o ponto 198, nas coordenadas 333154,886E e 7586804,545N; deste, segue até o ponto 199, nas coordenadas 333155,044E e 7587954,49N; deste, segue até o ponto 200, nas coordenadas 330754,882E e 7587954,546N; deste, segue até o ponto 201, nas coordenadas 330754,882E e 7588954,548N; deste, segue até o ponto 202, nas coordenadas 329804,88E e 7588954,548N; deste, segue até o ponto 203, nas coordenadas 329804,88E e 7590454,55N; deste, segue até o ponto 204, nas coordenadas 330954,88E e 7590878,55N; deste, segue

até o ponto 205, nas coordenadas 330954,882E e 7591180,551N; deste, segue até o ponto 206, nas coordenadas 331940,044E e 7591180,49N; deste, segue até o ponto 207, nas coordenadas 332488,044E e 7591180,49N; deste, segue pela borda externa da avenida João Pinheiro e avenida Mansur Frayha até o ponto 208, nas coordenadas 333084,99E e 7591263,698N; deste, segue até o ponto 209, nas coordenadas 333163,189E e 7591251,887N; deste, segue até o ponto 210, nas coordenadas 333152,486E e 7591356,875N; deste, segue até o ponto 211, nas coordenadas 333561,643E e 7591295,646N; deste, segue até o ponto 212, nas coordenadas 333379,438E e 7591454,447N; deste, segue até o ponto 213, nas coordenadas 333330,627E e 7591611,354N; deste, segue até o ponto 214, nas coordenadas 333693,761E e 7591596,45N; deste, segue até o ponto 215, nas coordenadas 333749,49E e 7591337,68N; deste, segue até o ponto 216, nas coordenadas 333769,044E e 7591339,49N; deste, segue até o ponto 217, nas coordenadas 333818,056E e 7591570,841N; deste, segue até o ponto 218, nas coordenadas 333949,896E e 7591703,68N; deste, segue até o ponto 219, nas coordenadas 334084,778E e 7591701,159N; deste, segue a jusante pela margem direita do Rio Lambari até o ponto 220, nas coordenadas 333740,665E e 7591965,247N; deste, segue até o ponto 221, nas coordenadas 333811,149E e 7591996,365N; deste, segue pela borda externa da Av. Sílvio Monteiro dos Santos até o ponto 222, nas coordenadas 334372,44E e 7591531,542N; deste, segue até o ponto 223, nas coordenadas 334519,335E e 7591687,797N; deste, segue até o ponto 224, nas coordenadas 334858,114E e 7591330,386N; deste, segue até o ponto 225, nas coordenadas 334824,436E e 7591240,659N; deste, segue até o ponto 226, nas coordenadas 334836,044E e 7591239,49N; deste, segue até o ponto 227, nas coordenadas 334914,044E e 7591178,49N; deste, segue até o ponto 228, nas coordenadas 334939,466E e 7591097,14N; deste, segue pelo limite do Jd. Esmeralda até o ponto 229, nas coordenadas 335220,822E e 7591151,664N; deste, segue até o ponto 230, nas coordenadas 335236,096E e 7591178,984N; deste, segue até o ponto 231, nas coordenadas 335323,127E e 7591048,995N; deste, segue pela divisa da quadra "A" loteamento São Jorge até o ponto 232, nas coordenadas 335498,711E e 7591018,403N; deste, segue até o ponto 233, nas coordenadas 335539,192E e 7591063,745N; deste, segue até o ponto 234, nas coordenadas 335582,513E e 7591069,011N; deste, segue até o ponto 235, nas coordenadas 335581,767E e 7591107,601N; deste, segue até o ponto 236, nas coordenadas 335585,313E e 7591129,133N; deste, segue pelo limite do loteamento Vila Rica II até o ponto 237, nas coordenadas 335619,539E e 7591176,711N; deste, segue pelo limite do loteamento Vila Rica II até o ponto 238, nas coordenadas 335898,363E e 7591108,543N; deste, segue em divisa com Chácara Santa Bárbara até o ponto 239, nas coordenadas 336066,145E e 7591279,824N; deste, segue em divisa com Chácara Santa Bárbara até o ponto 240, nas coordenadas 336135,311E e 7591299,902N; deste, segue em divisa com Chácara Santa Bárbara até o ponto 241, nas coordenadas 336187,431E e 7591261,44N; deste, segue até o ponto 242, nas coordenadas 336173,126E e 7591201,516N; deste, segue em divisa com Chácara Santa Bárbara até o ponto 243, nas coordenadas 336125,215E e 7591140,82N; deste, segue até o ponto 244, nas coordenadas 336217,323E e 7591056,759N; deste, segue até o ponto 245, nas coordenadas 336184,311E e 7591023,091N; deste, segue até o ponto 246, nas coordenadas 336154,597E e 7591012,13N; deste, segue até o ponto 247, nas coordenadas 336044,656E e 7591073,981N; deste, segue em divisa com Chácara Santa Bárbara até o ponto 248, nas coordenadas 335966,363E e 7591020,557N; deste, segue em divisa com Chácara Santa Bárbara até o ponto 249, nas coordenadas 336023,11E e 7590990,356N; deste, segue até o ponto 250, nas coordenadas 336241,375E e 7590825,426N; deste, segue até o ponto 251, nas coordenadas 336212,616E e 7590829,151N; deste, segue até o ponto 252, nas coordenadas 336174,661E e 7590819,249N; deste, segue até o ponto 253, nas coordenadas 336144,789E e 7590816,484N; deste, segue pelo limite do Loteamento Serras Azuis até o ponto 254, nas coordenadas 335975,133E e 7590617,965N; deste, segue até o ponto 255, nas coordenadas 335958,561E e 7590623,99N; deste, segue até o ponto 256, nas coordenadas 335950,302E e 7590583,707N; deste, segue pela borda da Rua Biagio Varalo até o ponto 257, nas coordenadas 336211,633E e 7590492,012N; deste, segue em divisa com a Serra de São Domingos até o ponto 258, nas coordenadas 336295,76E e 7590462,069N; deste, segue até o ponto 259, nas coordenadas 336296,459E e 7590508,102N; deste, segue em divisa com a Serra de São Domingos até o ponto 260, nas coordenadas 336381,396E e 7590509,463N; deste, segue em divisa com a Serra de São Domingos até o ponto 261, nas coordenadas 336523,559E e 7590497,99N; deste, segue até o ponto 262, nas coordenadas 336527,016E e 7590546,579N; deste, segue até o ponto 263, nas coordenadas 336790,132E e 7590536,33N; deste, segue pelo limite Loteamento São Domingos até o ponto 264, nas coordenadas

337100,998E e 7590571,753N; deste, segue até o ponto 265, nas coordenadas 337375,177E e 7590530,906N; deste, segue até o ponto 266, nas coordenadas 337377,058E e 7590542,252N; deste, segue até o ponto 267, nas coordenadas 337485,142E e 7590526,704N; deste, segue até o ponto 268, nas coordenadas 337492,908E e 7590553,238N; deste, segue até o ponto 269, nas coordenadas 337506,311E e 7590565,874N; deste, segue até o ponto 270, nas coordenadas 337556,804E e 7590587,608N; deste, segue até o ponto 271, nas coordenadas 337563,993E e 7590602,843N; deste, segue em divisa com a Serra de São Domingos até o ponto 272, nas coordenadas 337606,544E e 7590619,912N; deste, segue até o ponto 273, nas coordenadas 337613,627E e 7590639,812N; deste, segue até o ponto 274, nas coordenadas 337663,298E e 7590632,375N; deste, segue até o ponto 275, nas coordenadas 337668,742E e 7590656,921N; deste, segue em divisa com a Serra de São Domingos até o ponto 276, nas coordenadas 337687,876E e 7590663,778N; deste, segue em divisa com a Serra de São Domingos até o ponto 277, nas coordenadas 337745,172E e 7590679,542N; deste, segue em divisa com a Serra de São Domingos até o ponto 278, nas coordenadas 337861,61E e 7590728,876N; deste, segue em divisa com a Serra de São Domingos até o ponto 279, nas coordenadas 337913,849E e 7590747,347N; deste, segue em divisa com a Serra de São Domingos até o ponto 280, nas coordenadas 337931,382E e 7590811,372N; deste, segue até o ponto 281, nas coordenadas 338034,634E e 7590795,091N; deste, segue pela borda externa da Rua Minas Gerais e Rua Pará até o ponto 282, nas coordenadas 338057,697E e 7590817,861N; deste, segue até o ponto 283, nas coordenadas 338085,447E e 7590814,193N; deste, segue até o ponto 284, nas coordenadas 338088,297E e 7590831,721N; deste, segue até o ponto 285, nas coordenadas 338205,584E e 7590895,469N; deste, segue até o ponto 286, nas coordenadas 338206,757E e 7590906,043N; deste, segue até o ponto 287, nas coordenadas 338245,595E e 7590900,06N; deste, segue em divisa com a Serra de São Domingos até o ponto 1, onde se deu o início e fim da descrição da área 1, com 74,311km<sup>2</sup> e perímetro de 75,624km;

II Área 2: tem início no ponto 288, nas coordenadas 338089,777E e 7591311,625N; deste, segue até o ponto 289, nas coordenadas 330760,974E e 7591286,121N; deste, segue até o ponto 290, nas coordenadas 330652,172E e 7591260,617N; deste, segue até o ponto 291, nas coordenadas 330537,94E e 7591233,588N; deste, segue até o ponto 292, nas coordenadas 330444,423E e 7591210,962N; deste, segue até o ponto 293, nas coordenadas 330376,659E e 7591195,315N; deste, segue até o ponto 294, nas coordenadas 330226,627E e 7591160,719N; deste, segue em divisas com Chácaras Alto da Boa Vista até o ponto 295, nas coordenadas 330229,557E e 7591342,922N; deste, segue pelo limite com o município de São Sebastião da Gramma/SP até o ponto 296, nas coordenadas 330347,722E e 7591615,869N; deste, segue em divisas com Chácaras Alto da Boa Vista até o ponto 297, nas coordenadas 330429,915E e 7591776,988N; deste, segue pelo limite com o município de São Sebastião da Gramma/SP até o ponto 298, nas coordenadas 330453,232E e 7591811,106N; deste, segue até o ponto 299, nas coordenadas 330505,059E e 7591827,654N; deste, segue até o ponto 300, nas coordenadas 330552,387E e 7591840,553N; deste, segue em divisas com Chácaras Alto da Boa Vista até o ponto 301, nas coordenadas 330590,509E e 7591889,857N; deste, segue até o ponto 302, nas coordenadas 330611,483E e 7591915,479N; deste, segue até o ponto 303, nas coordenadas 330625,364E e 7591932,176N; deste, segue em divisas com Chácaras Alto da Boa Vista até o ponto 304, nas coordenadas 330655,672E e 7591951,234N; deste, segue em divisas com Chácaras Alto da Boa Vista até o ponto 305, nas coordenadas 330709,97E e 7591940,831N; deste, segue até o ponto 306, nas coordenadas 330707,783E e 7591928,457N; deste, segue em divisas com Chácaras Alto da Boa Vista até o ponto 307, nas coordenadas 330774,598E e 7591909,422N; deste, segue em divisas com Chácaras Alto da Boa Vista até o ponto 308, nas coordenadas 330821,891E e 7591886,73N; deste, segue até o ponto 309, nas coordenadas 330796,263E e 7591696,904N; deste, segue em divisas com Chácaras Alto da Boa Vista até o ponto 310, nas coordenadas 330811,444E e 7591530,104N; deste, segue até o ponto 311, nas coordenadas 330840,69E e 7591519,23N; deste, segue até o ponto 312, nas coordenadas 330863,644E e 7591459,632N; deste, segue em divisas com Chácaras Alto da Boa Vista até o ponto 313, nas coordenadas 330805,678E e 7591383,476N; deste, segue até o ponto 314, nas coordenadas 330869,101E e 7591393,072N; deste, segue até o ponto 288, onde se deu o início e fim da descrição da área 2, com 0,319km<sup>2</sup> e perímetro de 2,558km;

III Área 3: tem início no ponto 315, nas coordenadas 329622,95E e 7588501,366N; deste, segue pelo eixo da avenida Celanese até o ponto 316, nas coordenadas 330535,452E e 7586874,53N; deste, segue até o ponto 317, nas coordenadas 330594,705E e 7586902,398N; deste,

segue até o ponto 318, nas coordenadas 330771,843E e 7586703,094N; deste, segue até o ponto 319, nas coordenadas 330894,284E e 7586246,285N; deste, segue até o ponto 320, nas coordenadas 330904,983E e 7586163,533N; deste, segue até o ponto 321, nas coordenadas 331055,674E e 7586077,374N; deste, segue até o ponto 322, nas coordenadas 331384,883E e 7586084,544N; deste, segue até o ponto 323, nas coordenadas 331724,884E e 7585404,543N; deste, segue até o ponto 324, nas coordenadas 330954,883E e 7584954,542N; deste, segue até o ponto 325, nas coordenadas 330954,841E e 7584475,135N; deste, segue até o ponto 326, nas coordenadas 331204,841E e 7584144,49N; deste, segue até o ponto 327, nas coordenadas 330474,841E e 7583394,49N; deste, segue até o ponto 328, nas coordenadas 329804,841E e 7583174,49N; deste, segue até o ponto 329, nas coordenadas 329014,841E e 7583204,49N; deste, segue a jusante do Córrego das Amoras até o ponto 330, nas coordenadas 328909,003E e 7584449,361N; deste, segue até o ponto 331, nas coordenadas 328896,36E e 7584499,208N; deste, segue a jusante do Córrego das Amoras até o ponto 332, nas coordenadas 329338,752E e 7585837,29N; deste, segue pela borda da Estrada Mitsui até o ponto 333, nas coordenadas 327668,596E e 7585885,299N; deste, segue pela Borda da BR 267 até o ponto 315, onde se deu o início e fim da descrição da área 3, com 10,274km<sup>2</sup> e perímetro de 16,865km;

IV Área 4: tem início no ponto 334, nas coordenadas 326954,877E e 7582624,537N; deste, segue até o ponto 335, nas coordenadas 326824,877E e 7582576,537N; deste, segue até o ponto 336, nas coordenadas 326786,877E e 7582587,537N; deste, segue até o ponto 337, nas coordenadas 326709,877E e 7582630,537N; deste, segue até o ponto 338, nas coordenadas 326541,877E e 7582662,537N; deste, segue até o ponto 339, nas coordenadas 326450,877E e 7582722,537N; deste, segue até o ponto 340, nas coordenadas 326350,876E e 7582989,538N; deste, segue até o ponto 341, nas coordenadas 326320,876E e 7583289,538N; deste, segue até o ponto 342, nas coordenadas 326106,876E e 7583434,538N; deste, segue até o ponto 343, nas coordenadas 326271,876E e 7583550,539N; deste, segue até o ponto 344, nas coordenadas 326474,841E e 7583849,49N; deste, segue até o ponto 345, nas coordenadas 326707,779E e 7583851,663N; deste, segue até o ponto 346, nas coordenadas 326857,187E e 7584071,685N; deste, segue até o ponto 347, nas coordenadas 327123,145E e 7583903,801N; deste, segue até o ponto 348, nas coordenadas 326953,328E e 7583634,782N; deste, segue até o ponto 334, onde se deu o início e fim da descrição da área 4, com 0,815km<sup>2</sup> e perímetro de 4,096km.

Parágrafo único. As coordenadas de todos os vértices se encontram no Sistema Geodésico de Referência SIRGAS2000 (Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas, realização ano de 2000), com meridiano central 45WG.

Art. 2º Integra esta Lei o Anexo I – Perímetro Urbano, contendo a planta planimétrica com o Perímetro Urbano do Município de Poços de Caldas em escala 1:20.000.

Art. 3º Ficam revogadas as Leis Complementares nºs:

- I – 84, de 25 de julho de 2007;
- II – 113, de 22 de junho de 2010;
- III – 117, de 2 de setembro de 2010.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 21 DE NOVEMBRO DE 2023.  
SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO  
Prefeito Municipal

(O ARQUIVO COMPLETO ENCONTRA-SE NO ANEXO I DESTA EDIÇÃO)

#### LEI Nº 9.777 /

**“DETERMINA A DESAFETAÇÃO DE ÁREA DE TERRENO DO DOMÍNIO PÚBLICO, AUTORIZA SUA ALIENAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Sérgio Antônio Carvalho de Azevedo, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetada do domínio público, passando a integrar o patrimônio disponível do Município, a área de terreno identificada no memorial descritivo constante do Projeto de Lei Executivo nº 29/2023, que perfaz 54,27m<sup>2</sup> (cinquenta e quatro vírgula vinte e sete metros quadrados) e apresenta as seguintes medidas e confrontações:

- I - 22,33 metros de frente, confrontando com a rua João Augusto Ramos;
- II - 3,15 metros do lado esquerdo, confrontando com a rua João Augusto Ramos;

III - 21,90 + 2,49 metros de fundo, confrontando com o lote 37 da quadra M;

IV - 4,80 metros do lado direito, confrontando com a rua João Augusto Ramos e esquina com a rua Saulo Inácio de Carvalho.

Art. 2º Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a alienar a área identificada no art. 1º desta Lei a João Lourenço Nunes, proprietário lindeiro, em conformidade com o art. 14 da Lei Orgânica do Município de Poços de Caldas, e com o art. 17, inciso I, “d” e § 3º, c/c art. 23, inciso II, “a”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º O comprador deverá recolher aos cofres públicos municipais, mediante Guia de Arrecadação emitida pela Tesouraria da Prefeitura, a importância de R\$ 24.693,00 (vinte e quatro mil e seiscentos e noventa e três reais), correspondente ao valor da área a ser alienada, em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, com vencimento no último dia útil de cada mês a partir da data de publicação desta Lei.

Parágrafo único. A destinação dos recursos obtidos com a operação de que trata esta Lei atenderá obrigatoriamente ao disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas e à Secretaria Municipal da Fazenda os atos necessários à concretização da desafetação e alienação autorizadas nesta Lei.

Art. 5º As despesas de escritura e taxas cartoriais que incidirem sobre a venda correrão por conta do comprador.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO  
Prefeito Municipal

#### LEI Nº 9.778 /

**“AUTORIZA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA AVANÇA POÇOS, DOAÇÃO DE LOTE DE TERRENO PARA IMPLANTAÇÃO DA EMPRESA USIPOÇOS EMBALAGENS LTDA NO MINI DISTRITO INDUSTRIAL.”**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Sérgio Antônio Carvalho de Azevedo, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei autoriza, no âmbito da Lei nº 8.602, de 22 de outubro de 2009, que institui o Programa Avança Poços e dá outras providências, a doação de lote de terreno para implantação da empresa Usipoços Embalagens Ltda no Mini Distrito Industrial, nos termos do Protocolo de Intenções firmado em 15 de março de 2023.

Art. 2º Fica desafetado do domínio público, passando a integrar o patrimônio disponível do Município, o lote 23 da quadra B, localizado no Mini Distrito Industrial, no lugar denominado “Campo José Martins”, identificado nos documentos que integram o Projeto de Lei Executivo nº 42/2023, que perfaz 615,00 m<sup>2</sup> (seiscentos e quinze metros quadrados), avaliado em R\$ 239.235,00 (duzentos e trinta e nove mil e duzentos e trinta e cinco reais), que apresenta as seguintes medidas e confrontações:

- I – 15,00 metros de frente para a rua Mucovita;
- II – 41,00 metros do lado direito, confrontando com o lote 24;
- III – 41,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 22;
- IV – 15,00 metros nos fundos, confrontando com equipamento urbano.

Art. 3º Fica o Município autorizado a doar à empresa Usipoços Embalagens Ltda o lote descrito no art. 2º desta Lei, atendidas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo único. A doação de que trata o caput deste artigo destina-se à implantação de unidade da empresa no Mini Distrito Industrial desta cidade, voltada à fabricação de embalagens plásticas e usinagem.

Art. 4º A empresa donatária assume as obrigações estabelecidas na Lei nº 8.602 de 2009, em seu art. 14, que constarão na respectiva escritura pública, e as seguintes:

I - geração inicial de 10 (dez) empregos diretos com a instalação da unidade, devendo a empresa donatária entregar na SMDet – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho anualmente, até o dia 30 de março, cópia da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS);

II - doação de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) ao Município de Poços de Caldas, em conformidade com o disposto no protocolo de intenções firmado;

III - prestação de contas à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho dos encargos de que trata esta Lei.

Parágrafo único. O descumprimento de quaisquer das obrigações estabelecidas na escritura pública e no protocolo de intenções levará às penalidades de resolução do contrato, reversão do imóvel alienado pelo Município sem direito a indenização, resguardado o direito de mover a pertinente ação para ressarcimento de perdas e danos por parte da Fazenda Pública Municipal.

Art. 5º A doação de que se trata esta Lei será automaticamente revogada, revertendo o imóvel com todas as suas benfeitorias ao

patrimônio do Município, sem direito à indenização ou de retenção por benfeitorias, no caso de descumprimento das obrigações estabelecidas no art. 14 da Lei nº 8.602 de 2009 e no art. 4º desta Lei.

Parágrafo único. Constará obrigatoriamente na escritura de doação, a cláusula de reversão do imóvel, acessões e benfeitorias, nomeadamente as de desvio de finalidade previstas e inobservância do disposto no caput deste artigo.

Art. 6º Observados os termos e condições previstos nesta Lei, a unidade deverá ser mantida no Município por, no mínimo, 10 (dez) anos, a partir do início de sua operação no Mini Distrito Industrial, sob pena de reversão da área doada, inclusive benfeitorias, sem direito a qualquer indenização ou direito de retenção, como previsto no § 4º do art. 17 da Lei nº 8.666 de 1993.

Parágrafo único. A interrupção e o desvirtuamento das atividades da empresa Usipoços Embalagens Ltda ou a inobservância das cláusulas e condições expressas no protocolo de intenções e nesta Lei, ensejará a reversão do imóvel doado.

Art. 7º Incumbirá à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas os atos necessários à formalização desta Lei e à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, em conjunto com o Conselho de Desenvolvimento Econômico e Industrial, o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das obrigações imputadas à donatária.

Art. 8º As despesas de escritura e taxas cartoriais que incidirem sobre a doação correrão por conta da donatária.

Art. 9º Todas as certidões apresentadas e juntadas ao Projeto de Lei Executivo nº 42/2023 deverão ser renovadas por ocasião da lavratura da respectiva escritura.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 21 DE  
NOVEMBRO DE 2023.

SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO  
Prefeito Municipal

LEI Nº 9.779 /

**“ALTERA A LEI Nº 9.670, DE 6 DE MARÇO DE 2023, QUE AUTORIZA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA AVANÇA POÇOS, DOAÇÃO DE LOTE DE TERRENO PARA IMPLANTAÇÃO DA EMPRESA GONÇALVES CERVEJARIA ARTESANAL LTDA. NO DISTRITO INDUSTRIAL.”**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Sérgio Antônio Carvalho de Azevedo, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 9.670, de 6 de março de 2023, que autoriza, no âmbito do Programa Avança Poços, doação de lote de terreno para implantação da empresa Gonçalves Cervejaria Artesanal Ltda. no Distrito Industrial, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“.....  
Art. 2º Ficam desafetados do domínio público, passando a integrar o patrimônio disponível do Município, área localizada no Distrito Industrial, identificada nos documentos que integram o Projeto de Lei Executivo n. 51/2023, composta pelos seguintes lotes:

I - lote 17 da quadra 6, que perfaz 2.127,36 m<sup>2</sup> (dois mil, cento e vinte e sete vírgula trinta e seis metros quadrados), avaliado em R\$ 300.255,59 (trezentos mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), que apresenta as seguintes medidas e confrontações:

- a) 25,00 metros de frente para a rua 4;
- b) 85,02 metros do lado direito, confrontando com o lote 18 da quadra 6;
- c) 85,17 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 16 da quadra 6;
- d) 25,00 metros de fundo, confrontando com via de pedestre;

II - lote 18 da quadra 6, que perfaz 2.123,53 m<sup>2</sup> (dois mil, cento e vinte e três vírgula cinquenta e três metros quadrados), avaliado em R\$ 299.715,02 (duzentos e noventa e nove mil, setecentos e quinze reais e dois centavos), que apresenta as seguintes medidas e confrontações:

- a) 25,00 metros de frente para a rua 4;
- b) 84,86 metros do lado direito, confrontando com o lote 19 da quadra 6;
- c) 85,02 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 17 da quadra 6;
- d) 25,00 metros de fundo, confrontando com via de pedestre.

III - lote 19 da quadra 6, que perfaz 2.119,71 m<sup>2</sup> (dois mil, cento e dezenove vírgula setenta e um metros quadrados), avaliado em R\$ 299.175,86 (duzentos e noventa e nove mil, setecentos e setenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), que apresenta as seguintes medidas e confrontações:

- a) 25,00 metros de frente para a rua 4;
- b) 84,71 metros do lado direito, confrontando com o lote 20 da quadra 6;
- c) 84,86 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 18 da quadra 6;

d) 25,00 metros de fundo, confrontando com via de pedestre.”

.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 21 DE  
NOVEMBRO DE 2023.

SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO  
Prefeito Municipal

LEI Nº 9.780 /

**“DENOMINA DELZA DA SILVA OLIVEIRA A ATUAL RUA T, VIA PÚBLICA COM INÍCIO NA RUA MANOEL REIS E TÉRMINO NA RUA DR. ARTHUR DE MENDONÇA CHAVES, NO LOTEAMENTO SANTA AUGUSTA II.”**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Sérgio Antônio Carvalho de Azevedo, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos da legislação pertinente, denomina rua **Delza da Silva Oliveira** a atual rua T, via pública com início na rua Manoel Reis e término na rua Dr. Arthur de Mendonça Chaves, no loteamento Santa Augusta II.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 21 DE  
NOVEMBRO DE 2023.

SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO  
Prefeito Municipal

LEI Nº 9.781 /

**“AUTORIZA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA AVANÇA POÇOS, DOAÇÃO DE LOTE DE TERRENO PARA IMPLANTAÇÃO DA EMPRESA UNICON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA. NO DISTRITO INDUSTRIAL.”**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Sérgio Antônio Carvalho de Azevedo, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei autoriza, no âmbito da Lei nº 8.602, de 22 de outubro de 2009, que institui o Programa Avança Poços e dá outras providências, a doação de lote de terreno para implantação da empresa Unicon Artefatos de Concreto Ltda. no Distrito Industrial, nos termos do Protocolo de Intenções firmado em 21 de março de 2023.

Art. 2º Fica desafetado do domínio público, passando a integrar o patrimônio disponível do Município, o lote 20 da quadra 4, localizado no Distrito Industrial, identificado nos documentos que integram o Projeto de Lei Executivo nº 64/2023, que perfaz 3.906,20 m<sup>2</sup> (três mil, novecentos e seis vírgula vinte metros quadrados), avaliado em R\$ 551.321,00 (quinhentos e cinquenta e um mil e trezentos e vinte e um reais), que apresenta as seguintes medidas e confrontações:

- I – 20,00 metros de frente para a rua Cobre;
- II – 193,12 metros do lado direito, em divisas com o lote 21;
- III – 197,50 metros do lado esquerdo, em divisas com o lote 19;
- IV – 20,47 metros nos fundos, em divisas com a área verde 1.

Art. 3º Fica o Município autorizado a doar à empresa Unicon Artefatos de Concreto Ltda., o lote descrito no art. 2º desta Lei, atendidas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo único. A doação de que trata o caput deste artigo destina-se à implantação de unidade da empresa no Distrito Industrial desta cidade, voltada à fabricação de artefatos de cimento e concreto em geral.

Art. 4º A empresa donatária assume as obrigações estabelecidas na Lei nº 8.602 de 2009, em seu art. 14, que constarão na respectiva escritura pública, e as seguintes:

I - geração inicial de 20 (vinte) empregos diretos com a instalação da unidade e de mais 10 (dez) no segundo ano de operações, devendo a empresa donatária entregar na SMDet – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho anualmente, até o dia 30 de março, cópia da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS);

II - doação de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ao Município de Poços de Caldas, em conformidade com o disposto no protocolo de intenções firmado;

III – prestação de contas à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho dos encargos de que trata esta Lei.

Parágrafo único. O descumprimento de quaisquer das obrigações estabelecidas na escritura pública e no protocolo de intenções levará às penalidades de resolução do contrato, reversão do imóvel alienado pelo Município sem direito a indenização, resguardado o direito de mover a pertinente ação para ressarcimento de perdas e danos por parte da Fazenda Pública Municipal.

Art. 5º A doação de que se trata esta Lei será automaticamente revogada, revertendo o imóvel com todas as suas benfeitorias ao patrimônio do Município, sem direito à indenização ou de retenção por benfeitorias, no caso de descumprimento das obrigações estabelecidas no art. 14 da Lei nº 8.602 de 2009 e no art. 4º desta Lei.

Parágrafo único. Constará obrigatoriamente na escritura de doação, a cláusula de reversão do imóvel, acessões e benfeitorias,

nomeadamente as de desvio de finalidade previstas e inobservância do disposto no caput deste artigo.

Art. 6º Observados os termos e condições previstos nesta Lei, a unidade deverá ser mantida no Município por, no mínimo, 10 (dez) anos, a partir do início de sua operação no Distrito Industrial, sob pena de reversão da área doada, inclusive benfeitorias, sem direito a qualquer indenização ou direito de retenção, como previsto no § 4º do art. 17 da Lei nº 8.666 de 1993.

Parágrafo único. A interrupção e o desvirtuamento das atividades da empresa Unicon Artefatos de Concreto Ltda. ou a inobservância das cláusulas e condições expressas no protocolo de intenções e nesta Lei, ensejará a reversão do imóvel doado.

Art. 7º Incumbirá à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas os atos necessários à formalização desta Lei e à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, em conjunto com o Conselho de Desenvolvimento Econômico e Industrial, o acompanhamento e fiscalização do cumprimento das obrigações imputadas à donatária.

Art. 8º As despesas de escritura e taxas cartoriais que incidirem sobre a doação correrão por conta da donatária.

Art. 9º Todas as certidões apresentadas e juntadas ao Projeto de Lei Executivo nº 64/2023 deverão ser renovadas por ocasião da lavratura da respectiva escritura.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 14.413 /

#### **"APROVA NOVAS TARIFAS PARA OS SERVIÇOS DE TAXI NO MUNICÍPIO."**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que estabelece a legislação em vigor;

CONSIDERANDO o que foi requerido pelo Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Poços de Caldas;

CONSIDERANDO o que foi aprovado pela Comissão Municipal de Transporte Público e Tarifas Correlatas, em reunião realizada no dia 12 de setembro de 2023,

#### DECRETA :

Art. 1º As tarifas dos serviços de taxi ficam assim fixadas:

- I - Bandeira 1: R\$ 4,91 (quatro reais e noventa e um centavos);
- II - Bandeira 2: R\$ 6,57 (seis reais e cinquenta e sete centavos);
- III - Hora Parada: R\$ 16,02 (dezesesseis reais e dois centavos);
- IV - Bandeirada: R\$ 8,22 (oito reais e vinte e dois centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

RAFAEL TADEU CONDE MARIA

Secretário Municipal de Defesa Social

#### DECRETO Nº 14.414 / "HOMOLOGA O REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE INVESTIGAÇÃO DA TRANSMISSÃO VERTICAL DAS INFECÇÕES SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS (CITV/IST)".

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto nº. 14.285, de 14 de junho de 2023, DECRETA :

Art. 1º Fica homologado, em todos os seus termos, o Regimento Interno do Comitê de Investigação da Transmissão Vertical das Infecções Sexualmente Transmissíveis (CITV/IST), instituído pelo Decreto Municipal nº. 14.285, de 14 de junho de 2023, que passa a fazer parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 22 DE NOVEMBRO DE 2023. SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal THIAGO DE PAULA MARIANO Secretário Municipal de Saúde

#### **"REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE INVESTIGAÇÃO DA TRANSMISSÃO VERTICAL DAS INFECÇÕES SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS (CITV/IST)".**

O Comitê de Investigação da Transmissão Vertical das Infecções Sexualmente Transmissíveis (CITV/IST), no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto Municipal nº. 14.285, de 14 de junho de 2023, resolve aprovar em reunião ordinária realizada em 12 de setembro de 2023, o seu Regimento Interno, estabelecendo a forma de

ação e direção instituídas para a boa ordem e gerenciamento do Comitê, conforme segue:

#### **CAPÍTULO I**

##### **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º O Comitê De Investigação Da Transmissão Vertical Das Infecções Sexualmente Transmissíveis, doravante denominado (CITV/IST) do Município de Poços de Caldas, criado pelo Decreto nº. 14.285, de 14 de Junho de 2023, integrante da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde de Poços de Caldas, é uma instância colegiada autônoma e independente, tem caráter interinstitucional, multiprofissional, técnico-científico de natureza consultiva, normativa, não coercitiva e não punitiva, ética, educativa e confidencial, que visa analisar eventos relacionados a agravos evitáveis para propor medidas de intervenção.

Parágrafo único. O Comitê de Investigação da Transmissão Vertical das Infecções Sexualmente Transmissíveis (CITV/IST) fica vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

#### **CAPITULO II**

##### **DA ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

Art. 2º Integram a estrutura do CITV/IST:

- I - Plenária;
- II - Mesa Diretora;

##### **Seção I – Da Plenária**

Art. 3º A Plenária é a instância máxima deliberativa do CITV/IST, constituída pela reunião dos seus membros.

Art. 4º Compete à Plenária:

I - dispor sobre as normas e atos relativos ao funcionamento do CITV/IST através da aprovação do regimento interno por maioria simples;

II - deliberar sobre os assuntos de sua competência e os encaminhados à apreciação do CITV/IST.

Art. 5º A Plenária reunir-se-á ordinariamente bimestralmente e extraordinariamente, por convocação.

§ 1º As reuniões poderão ocorrer de forma presencial ou on-line desde que acordado entre os membros em reunião.

§ 2º As reuniões ordinárias serão estabelecidas pela plenária e registradas em ata, estipulando-se local, data e horário, sem necessidade de convocação antecipada, porém mediante envio de lembrete através dos meios de comunicação estabelecidos entre os membros.

§ 3º As reuniões extraordinárias ocorrerão em data e local conveniados, mediante convocação com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, através dos meios de comunicação estabelecidos entre os membros, nas seguintes circunstâncias:

- I - por solicitação do Coordenador;
- II - por solicitação do Secretário Municipal de Saúde;
- III - por decisão do Comitê em reunião.

§ 4º As reuniões do CITV/IST terão duração de até duas horas, podendo ser prorrogadas a critério dos membros presentes.

Art. 6º Todos os membros, titulares e suplentes, poderão participar das reuniões com direito a voz, porém, somente os titulares terão direito ao voto, ou seus suplentes em suas ausências.

Parágrafo único. Não poderá haver voto por delegação.

Art. 7º As reuniões do CITV/IST serão realizadas com a presença de mais de 50% (primeiro número inteiro) do total dos membros válidos presentes com direito a voto (maioria simples).

Art. 8º As sessões do CITV/IST não são abertas ao público.

§ 1º Quando necessário, o CITV/IST através de seu Coordenador poderá convidar pessoas para participarem das reuniões do CITV/IST, ou encaminhar solicitação de informações, visando contribuir através de esclarecimentos e informações necessárias à análise dos assuntos em pauta.

§ 2º Pessoas convidadas poderão tomar parte das reuniões com direito a voz, mas sem direito a voto, não havendo necessidade de inscrição prévia com o tempo para pronunciamento estabelecido em 5 (cinco) minutos, podendo ser prorrogado a critério do Coordenador.

Art. 9º Os membros titulares e suplentes do CITV/IST serão substituídos nas seguintes hipóteses:

- I - a critério do Secretário Municipal de Saúde;
- II - não comparecimento a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas, sem justificativa aprovada pela plenária;
- III - não desempenhar injustificadamente suas funções, inclusive as que lhe forem atribuídas através das comissões de trabalho, após ampla defesa do referido membro;
- IV - solicitação de substituição, feita por escrito, emitida pelo membro ou pela instituição/segmento que ele representa.

§ 1º Para as substituições previstas no inciso II deste artigo, serão computadas as faltas quando não houver representação da área tanto pelo membro titular quanto pelo suplente.

§ 2º Quando do não comparecimento a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas, sem justificativa aprovada pela plenária, a

instituição/segmento que ele representa será informada através de ofício, para que a mesma indique novos representantes.

§ 3º As substituições previstas no caput deste artigo serão efetivadas através de Portaria da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 10. Os trabalhos da Plenária obedecerão à seguinte ordem:

- I - verificação do quórum para instalação dos trabalhos;
- II - apreciação e votação da ata da plenária anterior;
- III - apresentação das justificativas de ausências para aprovação da plenária;
- IV - apresentação de correspondências recebidas e de outros documentos de interesse da plenária;
- V - ordem do dia;
- VI - encerramento.

§ 1º A leitura da ata poderá ser dispensada, quando sua cópia tiver sido distribuída previamente aos membros do CITV/IST.

§ 2º A aprovação e assinatura da ata poderá ocorrer antes da próxima reunião, de forma manual ou digital, desde que tenha sido distribuída previamente aos membros do CITV/IST.

§ 3º A ordem do dia corresponderá à discussão destinada aos debates em plenária sobre os assuntos pautados e de interesse do Comitê, bem como à execução das atribuições do CITV/IST, conforme estabelecido em Decreto e neste Regimento.

§ 4º A pauta de reunião será encaminhada 24 (vinte e quatro) horas antes das reuniões, ou acordada em reunião.

Art. 11. As decisões/deliberações do CITV/IST serão tomadas por maioria simples, cabendo ao Coordenador, quando houver necessidade, apenas o voto de desempate.

§ 1º Considera-se maioria simples para votação o primeiro número inteiro após o número correspondente à metade dos membros válidos presentes com direito a voto.

§ 2º As votações serão ostensivas (abertas) e simbólicas, realizada pelos presentes votantes.

§ 3º Os votos divergentes poderão ser expressos na ata da reunião a pedido do membro que o proferiu.

§ 4º As proposições apresentadas pelos membros, relacionadas aos assuntos em pauta, serão sempre submetidas à discussão e votação, cabendo ao Coordenador o voto de desempate.

Art. 12. Das sessões da plenária serão lavradas atas.

§ 1º A ata é a memória das reuniões, devendo conter exposição resumida da ordem dos trabalhos e apresentação concisa e clara das votações, deliberações, considerações, conclusões e ressalvas verificadas nas reuniões do Comitê, podendo ser anexados, como parte integrante das mesmas, documentos ou cópias que julgarem necessárias desde que citados em ata.

§ 2º As atas poderão ser redigidas em livro próprio, com as páginas rubricadas pelo Coordenador do Comitê e numeradas tipograficamente.

§ 3º As atas poderão ser redigidas por meio eletrônico, cuja cópia original e sem rasura deverá ser coladas no livro de atas, ou encadernadas, sendo uma página digitada para cada página numerada do livro.

§ 4º As atas serão assinadas por todos os membros do CITV/IST presentes à reunião.

§ 5º A assinatura poderá ser manual ou digital desde que acordado entre os membros em reunião.

§ 6º A opção por assinatura digital não dispensa que as atas sejam coladas em livro próprio, ou encadernadas, devendo ser assinadas manualmente pelo Coordenador.

### Seção II – Da Mesa Diretora

Art. 13. Para fins de coordenação de suas atividades, o CITV/IST terá uma diretoria composta de Coordenador e Secretário, cujas respectivas atribuições estão definidas neste Regimento Interno.

§ 1º O CITV/IST será coordenado pelo Diretor do Departamento de Programas de Saúde.

§ 2º O representante da Vigilância Epidemiológica exercerá a função de secretariar o Comitê nas reuniões ordinárias e extraordinárias, assim como organizar toda parte administrativa do Comitê.

§ 3º Nas ausências ou impedimentos, o Coordenador será substituído pelo Secretário.

§ 4º Na ausência ou impedimento eventual do Secretário, o Coordenador solicitará a um dos demais membros para secretariar a reunião e lavrar a respectiva ata.

§ 5º Na ausência ou impedimento permanente do Coordenador, o Secretário Municipal de Saúde deverá designar através de Portaria a substituição.

§ 6º Na ausência ou impedimento permanente do Secretário, a plenária elegerá seu substituto entre os demais membros titulares que compõem o Comitê.

Art. 14. Compete ao Coordenador do CITV/IST:

- I - coordenar as atividades do Comitê;

II - convocar e presidir reuniões, dando ciência aos seus membros;

III - aprovar a ordem do dia das reuniões;

IV - decidir sobre as questões de ordem, ou submetê-las à consideração dos membros do Comitê quando omissão do Regimento;

V - colocar as matérias em discussão e votação;

VI - assinar, com o secretário e demais membros, as atas das reuniões já aprovadas;

VII - proclamar, cumprir e fazer cumprir as decisões do Comitê;

VIII - despachar o expediente do Comitê;

IX - representar o Comitê em juízo ou fora dele;

X - fixar, com os demais membros, o calendário das reuniões plenárias;

XI - assinar os expedientes do CITV/IST, tais como pareceres, ofícios, e outros;

XII - promover o encaminhamento das propostas sugeridas pelo Comitê aos Órgãos e/ou Instituições afins;

XIII - divulgar os trabalhos do Comitê;

XIV - praticar todos os atos administrativos de competência do Comitê.

Art. 15. Compete ao Secretário do CITV/IST:

I - secretariar as reuniões, prestando as informações e esclarecimentos necessários;

II - preparar e instruir processos;

III - assessorar o Coordenador em assuntos pertinentes ao Comitê;

IV - elaborar a pauta de reunião, com a aprovação do Coordenador, e envio aos demais membros com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;

V - organizar, com a aprovação do Coordenador, a ordem do dia para reuniões plenárias;

VI - redigir atas e proceder à sua leitura;

VII - proceder à coleta de assinaturas dos conselheiros nas atas e demais documentos;

VIII - proceder à convocação dos conselheiros para as reuniões ordinárias e extraordinárias;

IX - elaborar e expedir as correspondências do Comitê;

X - elaborar os relatórios com as decisões do Comitê, no que concerne a aprovação, reprovação, alterações e sugestões a serem encaminhadas;

XI - executar outras tarefas correlatas, determinadas pelo Coordenador;

XII - proceder ao arquivamento das atas, relatórios e demais documentos do Comitê;

XIII - verificação da presença e controle de faltas sem justificativas de ausência dos membros do Comitê;

XIV - será o substituto do Coordenador e, no exercício da coordenação, terá as mesmas atribuições do Coordenador.

### CAPÍTULO III

#### Das Disposições Finais

Art. 16. O presente Regimento Interno poderá ser alterado no todo ou em parte, a qualquer tempo, desde que aprovado pela maioria simples dos membros integrantes do Comitê.

Art. 17. Os casos omissos e os de caráter interpretativo, com relação ao presente Regimento Interno, também serão resolvidos pela maioria absoluta dos membros integrantes do Comitê.

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

#### Portaria n.º 073/2023 - PGM

A Procuradora Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, determina a abertura de Sindicância Administrativa, e designa os servidores públicos **LEANDRO CORRÊA RODRIGUES, THAINARA SANTOS SILVA TEIXEIRA** e **WIRGÍNIA SOUZA DE VITO**, nomeados pela Portaria n.º 4.258, n.º 4.464 e n.º 4.522, para comporem a Comissão Sindicante, e sob a presidência do primeiro, averiguarem e apurarem a responsabilidade dos fatos descritos na Ata de Reunião da Coordenação da Atenção Básica, PSF Dom Bosco 1, Secretaria Municipal de Saúde, datada de 29/08/2023. A Comissão deverá concluir os respectivos trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período.

Poços de Caldas, MG, 21 de novembro de 2023.

**Vanessa Cristina Gavião Bastos**  
Procuradora Geral do Município

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

A Câmara Julgadora de Processos Tributários Administrativos do Município de Poços de Caldas, comunica seus membros e todos os

interessados que a reunião que estava agendada para o dia dia 23 de novembro de 2023, às 16:00 horas, na Casa dos Conselhos, está CANCELADA. Nova data será designada em momento oportuno.

RICARDO LUIZ BATISTA  
Presidente da CJPTA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas — Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

**Comunicado** – O Município de Poços de Caldas, com referência ao edital de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 144-SMAGP/23**, cujo objeto é **FORNECIMENTO DE SERINGAS DESCARTÁVEIS PARA O ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** comunica que por motivo administrativo, fica prorrogada a data de abertura da sessão para o dia 08 de dezembro de 2023, às 12h30min, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Poços de Caldas, 13 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas — Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 161-SMAGP/23**

**Comunicado** – O Município de Poços de Caldas, com referência ao edital de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 161-SMAGP/23**, cujo objeto é **FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS, ATRAVÉS DO CATÁLOGO CIBER, PARA USINA DE ASFALTO À QUENTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS E OBRAS PÚBLICAS** comunica que por motivo administrativo, fica prorrogada a data de abertura da sessão para o dia 13 de dezembro de 2023, às 12h30min, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Poços de Caldas, 21 de novembro de 2023.

Aviso de Edital – **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005-SMAGP/2022** - O Município de Poços de Caldas, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e pela Lei Municipal nº 9.385/2020, regulamentada pelo Decreto nº 13.394/2020, torna público que fará realizar a **Concorrência, para a ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - LOTES DE TERRENOS JARDIM ESPERANÇA-III E VILA MATILDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**, da seguinte forma: 1- Os envelopes deverão ser protocolizados no Departamento de Suprimentos, situado na Rua Pernambuco nº 265 térreo, Centro, CEP 37701-021, na cidade de Poços de Caldas/MG, nos **dias 02 à 12 de janeiro de 2024 das 08h até às 17 horas e 30 min.** 2- O início da abertura dos envelopes de “credenciamento” e eventualmente os demais, dar-se-á no **ESPAÇO CULTURAL DA URCA, situado na Praça Getúlio Vargas s/nº, centro, na cidade de Poços de Caldas/MG, no dia 16/01/2024, às 9 horas.** O referido Edital estará à disposição dos interessados no site [www.pocosdecaldas.mg.gov.br](http://www.pocosdecaldas.mg.gov.br) e no Departamento de Suprimentos, situado na Rua Pernambuco, nº 265-térreo, Centro, CEP 37.701-021, na cidade de Poços de Caldas/MG, no horário compreendido das 12h às 18h. Informações pelo telefone: 0xx(35) 3697-2290. Poços de Caldas, 13 de novembro de 2023

Aviso de Edital – **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007-SMAGP/2022** - O Município de Poços de Caldas, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e pela Lei Municipal nº 9.385/2020, regulamentada pelo Decreto nº 13.394/2020, torna público que fará realizar a **Concorrência, para a CONCESSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO DE BOXES DO CEASA-POÇOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO**, da seguinte forma: 1- Os envelopes deverão ser protocolizados no Departamento de Suprimentos, situado na Rua Pernambuco nº 265 térreo, Centro, CEP 37701-021, na cidade de Poços de Caldas/MG, no **dia 23 de janeiro de 2024 das 08h até às 11 horas.** 2- O início da abertura dos envelopes de “credenciamento” e eventualmente os demais, dar-se-á no **Departamento de Suprimentos, no dia 23/01/2024, às 12 horas e 30 min.** O referido Edital estará à disposição dos interessados no site [www.pocosdecaldas.mg.gov.br](http://www.pocosdecaldas.mg.gov.br) e no Departamento de Suprimentos, situado na Rua Pernambuco, nº 265-térreo, Centro, CEP 37.701-021, na cidade de Poços de Caldas/MG, no horário compreendido das 12h às 18h. Informações pelo telefone: 0xx(35) 3697-2290. Poços de Caldas, 13 de novembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GESTÃO DE PESSOAS TERMO DE

**RATIFICAÇÃO. Processo de Dispensa nº 041-SMAGP/23.** Considerando que o MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS, através da Secretaria Municipal de Saúde, pretende contratar o **Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião Alto Rio Pardo – CISMARPA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.990.521/0001-04, com sede na Rua Narciso Ferreira de Andrade, nº 145, Bairro São José, CEP: 37.704-241, na cidade de Poços de Caldas/MG, para a realização de procedimentos para apoio diagnóstico em Oftalmologia, de acordo com o Plano de Trabalho da Resolução nº 8132 de 28/04/2022, com base na tabela SUS aos pacientes da Rede de Saúde Municipal; Considerando que o valor total é de R\$ 149.996,36 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e trinta e seis centavos); Considerando que a vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos; Considerando que as despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes de nº 02.12.10.10.302.1004.2714.3.3.90.39.00-931 (fonte 1.621); Considerando que a Dispensa está prevista na Lei Federal nº 8.666/93, artigo 24, incisos XXVI. RATIFICO o processo de Dispensa de Licitação nº 041-SMAGP/2023. Poços de Caldas, 22 de novembro de 2023. Ana Alice de Souza. Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Comunicado de Edital – O Município de Poços de Caldas, com referência ao edital de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 136-SMAGP/23**, cujo objeto é **FORNECIMENTO DE CARNE BOVINA PARA MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, comunica que o Edital consolidado encontra-se à disposição dos interessados nos sites [www.pocosdecaldas.mg.gov.br](http://www.pocosdecaldas.mg.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), fica prorrogada a data de abertura da sessão para o dia 07 de dezembro de 2023, às 12h30min. Informações pelo telefone: 0xx(35) 3697-2290. Poços de Caldas, 13 de dezembro de 2023

Aviso de Edital – **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 189-SMAGP/23** - O Município de Poços de Caldas, nos termos das Leis Federais nº 10.520/02, nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 7.284/02, nº 8.243/05, torna público que fará realizar no dia 08 de dezembro de 2023, **ABERTURA DAS PROPOSTAS e INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES às 12H30M**, **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 189-SMAGP/23**, referente **FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS ATRAVÉS DO 'CATÁLOGO BOMAG MARINI' PARA O EQUIPAMENTO VIBRO ACABADORA - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS E OBRAS PÚBLICAS** da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas. O referido Edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.pocosdecaldas.mg.gov.br](http://www.pocosdecaldas.mg.gov.br) e no Departamento de Suprimentos, situado na Rua Pernambuco, 265, térreo, Bairro centro, CEP 37.701-021, no horário compreendido das 12h às 18h. Informações pelo telefone: 0xx(35) 3697-2290. Poços de Caldas, 13 de novembro de 2023.

Aviso de Edital – **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 192-SMAGP/23** - O Município de Poços de Caldas, nos termos das Leis Federais nº 10.520/02, nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 7.284/02, nº 8.243/05, torna público que fará realizar no dia 11 de dezembro de 2023, **ABERTURA DAS PROPOSTAS e INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES às 12H30M**, **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 192-SMAGP/23**, referente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE PODA E SUPRESSÕES DE ÁRVORES, COM TRITURAÇÃO E REMOÇÃO DOS MATERIAIS RESULTANTES DO SERVIÇO, PARA A DIVISÃO DE PARQUES E JARDINS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS** da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas. O referido Edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.pocosdecaldas.mg.gov.br](http://www.pocosdecaldas.mg.gov.br) e no Departamento de Suprimentos, situado na Rua Pernambuco, 265, térreo, Bairro centro, CEP 37.701-021, no horário compreendido das 12h às 18h. Informações pelo telefone: 0xx(35) 3697-2290. Poços de Caldas, 13 de novembro de 2023.

Aviso de Edital – **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 203-SMAGP/23** - O Município de Poços de Caldas, nos termos das Leis Federais nº 10.520/02, nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 7.284/02, nº 8.243/05, torna público que fará realizar no dia 07 de dezembro de 2023, **ABERTURA DAS PROPOSTAS e INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES às 12H30M**, **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 203-SMAGP/23**, referente **LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO PARA USO EM EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO** da Prefeitura

Municipal de Poços de Caldas. O referido Edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.pocosdecaldas.mg.gov.br](http://www.pocosdecaldas.mg.gov.br) e no Departamento de Suprimentos, situado na Rua Pernambuco,265, térreo, Bairro centro, CEP 37.701-021, no horário compreendido das 12h às 18h. Informações pelo telefone: 0xx(35) 3697-2290. Poços de Caldas, 13 de novembro de 2023.

Aviso de Edital – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 204-SMAGP/23 - O Município de Poços de Caldas, nos termos das Leis Federais nº 10.520/02, nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 7.284/02, nº 8.243/05, torna público que fará realizar no dia 11 de dezembro de 2023, **ABERTURA DAS PROPOSTAS e INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES às 12H30M**, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 204-SMAGP/23, referente **LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO PARA USO EM EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS-MG - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO** da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas. O referido Edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.pocosdecaldas.mg.gov.br](http://www.pocosdecaldas.mg.gov.br) e no Departamento de Suprimentos, situado na Rua Pernambuco,265, térreo, Bairro centro, CEP 37.701-021, no horário compreendido das 12h às 18h. Informações pelo telefone: 0xx(35) 3697-2290. Poços de Caldas, 13 de novembro de 2023.

Aviso de Edital – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 210-SMAGP/23 - O Município de Poços de Caldas, nos termos das Leis Federais nº 10.520/02, nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 7.284/02, nº 8.243/05, torna público que fará realizar no dia 12 de dezembro de 2023, **ABERTURA DAS PROPOSTAS e INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES às 12H30M**, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 210-SMAGP/23, referente **FORNECIMENTO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E DE ESCRITÓRIO PARA SUPRIR OS ALMOXARIFADOS 'CENTRAL', 'EDUCAÇÃO' E 'SAÚDE' - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas. O referido Edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.pocosdecaldas.mg.gov.br](http://www.pocosdecaldas.mg.gov.br) e no Departamento de Suprimentos, situado na Rua Pernambuco,265, térreo, Bairro centro, CEP 37.701-021, no horário compreendido das 12h às 18h. Informações pelo telefone: 0xx(35) 3697-2290. Poços de Caldas, 13 de novembro de 2023.

Aviso de Edital – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 231-SMAGP/23 - O Município de Poços de Caldas, nos termos das Leis Federais nº 10.520/02, nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 7.284/02, nº 8.243/05, torna público que fará realizar no dia 07 de dezembro de 2023, **ABERTURA DAS PROPOSTAS e INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES às 12H30M**, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 231-SMAGP/23, referente **FORNECIMENTO DE SENSOR DE USO CONTÍNUO E MONITOR DE GLICOSE PARA ATENDER AOS PACIENTES DIABÉTICOS CONTEMPLADOS PELA LEI 9.650/2022 - DECRETO 14.214/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas. O referido Edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.pocosdecaldas.mg.gov.br](http://www.pocosdecaldas.mg.gov.br) e no Departamento de Suprimentos, situado na Rua Pernambuco,265, térreo, Bairro centro, CEP 37.701-021, no horário compreendido das 12h às 18h. Informações pelo telefone: 0xx(35) 3697-2290. Poços de Caldas, 13 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GESTÃO DE PESSOAS TERMO DE RATIFICAÇÃO. **Processo de Inexigibilidade nº 111-SMAGP/23** Considerando que o MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS, através da Secretaria Municipal de Saúde, abriu **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA DO APARELHO DIGESTIVO**; Considerando que os contratos de prestação de serviços serão de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a critério da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme faculta a Lei nº 8666/93; Considerando que foi considerada credenciada a empresa: **01-CLÍNICA DR. NORBERTO FERREIRA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ 21.577.183/0001-82, com sede na Rua Assis Figueiredo, nº 1328, 11º andar, Centro, na cidade de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais; Considerando que o valor

mensal estimado da contratação é de R\$ 173.250,00 (cento e setenta e três mil, duzentos e cinquenta reais), e o valor total estimado da mesma, considerando 12 (doze) meses, é de R\$ 2.079.000,00 (dois milhões e setenta e nove mil reais); Considerando que as despesas decorrentes das contratações correrão à conta da dotação orçamentária nº 02.12.10.10.302.1004.2712.3.3.90.39.00-929 (fonte 600), 02.12.10.10.302.1004.2438.3.3.90.39.00-923 (fonte 600) e 02.12.08.10.302.1003.2083.3.3.90.39.00-853 (fonte 500), referente a este exercício financeiro e nas dotações respectivas para os exercícios subsequentes; Considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, assim como o parecer expedido pela Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde; Considerando finalmente que a inexigibilidade está prevista no *caput* do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações; RATIFICO o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 111-SMAGP/23. Poços de Caldas, 22 de novembro de 2023. Ana Alice de Souza. Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Aviso de Edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 233-SMAGP/23 - O Município de Poços de Caldas, nos termos das Leis Federais nº 10.520/02, nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 14.063/2022, torna público que fará realizar no dia 07 de dezembro de 2023, **ABERTURA DAS PROPOSTAS e INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES**, às 12h30 min., PREGÃO ELETRÔNICO Nº 233-SMAGP/23, referente a **LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA PARA USO NO ATERRO SANITÁRIO E ÁREA DE TRANSBORDO - DIVISÃO DE LIMPEZA URBANA; NA DIVISÃO DE ZELADORIA DA REGIÃO OESTE; EM DIVERSAS OBRAS DO MUNICÍPIO E ZONA RURAL - DIVISÃO DE PARQUES E JARDINS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS** da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas. O referido Edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.pocosdecaldas.mg.gov.br](http://www.pocosdecaldas.mg.gov.br) e no Departamento de Suprimentos, situado a Rua Pernambuco,265, térreo, Bairro: Centro, CEP 37.701-021, no horário compreendido das 12h às 18h, Informações pelo telefone: 0xx(35) 3697-2290. Poços de Caldas, 13 de novembro de 2023.

Aviso de Edital – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 171-SMAGP/23 - O Município de Poços de Caldas, nos termos das Leis Federais nº 10.520/02, nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 14.063/2022, torna público que fará realizar no dia 08 de dezembro de 2023, **ABERTURA DAS PROPOSTAS e INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES**, às 12h e 30 min, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 171-SMAGP/23, referente ao **FORNECIMENTO DE CATETER E SERINGA PARA O ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas. O referido Edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.pocosdecaldas.mg.gov.br](http://www.pocosdecaldas.mg.gov.br) e no Departamento de Suprimentos, situado a Rua Pernambuco,265, térreo, Bairro: Centro, CEP 37.701-021, no horário compreendido das 12h às 18h, Informações pelo telefone: 0xx(35) 3697-2290. Poços de Caldas, 13 de novembro de 2023.

Aviso de Edital – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 172-SMAGP/23 - O Município de Poços de Caldas, nos termos das Leis Federais nº 10.520/02, nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 14.063/2022, torna público que fará realizar no dia 08 de dezembro de 2023, **ABERTURA DAS PROPOSTAS e INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES**, às 12h e 30 min, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 172-SMAGP/23, referente ao **FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES DIVERSOS PARA O ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas. O referido Edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.pocosdecaldas.mg.gov.br](http://www.pocosdecaldas.mg.gov.br) e no Departamento de Suprimentos, situado a Rua Pernambuco,265, térreo, Bairro: Centro, CEP 37.701-021, no horário compreendido das 12h às 18h, Informações pelo telefone: 0xx(35) 3697-2290. Poços de Caldas, 13 de novembro de 2023.

**Primeiro Termo Aditivo nº 371/22 – Dispensa nº 031-SMAGP/22** – Locação de imóvel situado à Rua Dr. Mário Mourão, nº 179, Bairro São Benedito, para as instalações do Espaço Cooperativo de Aprendizagem Horizonte - ECAH. Contratante: Município de Poços de Caldas. Contratado: J. B. Quinteiro Participações Ltda. Objeto: visando:

1 - Prorrogar o mesmo por mais 12 (doze) meses, passando a data de seu vencimento para 01 de novembro de 2024.

2- Corrigir o Contrato da seguinte maneira:

Onde se lê: "**Inscrição no cadastro imobiliário: 00.03.005.006.0001;**"

Leia-se: "Inscrição no cadastro imobiliário: 00.03.005.0006.0001 e 00.03.005.0006.0002;"

Aditivo contratual em conformidade com o Memorando Interno nº 277/2023-SME – Divisão Administrativa, da Secretaria Municipal de Educação, bem como Cláusula Terceira, item 3.3, subitem 3.3.1 do referido contrato e de Despacho da Assessoria Jurídica do Departamento de Suprimentos. Vigência: 01/11/22 a 01/11/24. Autorização: Secretaria Municipal de Educação.

**Extrato de Contrato n.º 563/23 – Inexigibilidade n.º 111-SMAGP/23.** Contratante: Município de Poços de Caldas. Contratado: Clínica Dr. Norberto Ferreira Ltda - ME. Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA DO APARELHO DIGESTIVO. Valor total: R\$ 2.079.000,00. Vigência: 21/11/23 a 21/11/24. Dotação Orçamentária: 02.12.10.10.302.1004.2712.3.3.90.39.00-929 (fonte 600), 02.12.10.10.302.1004.2438.3.3.90.39.00-923 (fonte 600) e 02.12.08.10.302.1003.2083.3.3.90.39.00-853 (fonte 500); referente a este exercício financeiro e nas dotações orçamentárias correspondentes nos exercícios subsequentes. Secretaria Municipal de Saúde.

**Extrato de Contrato n.º 494/23 – Dispensa n.º 041-SMAGP/23.** Contratante: Município de Poços de Caldas. Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião Alto Rio Pardo – CISMARPA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS PARA APOIO DIAGNÓSTICO EM OFTALMOLOGIA, DE ACORDO COM O PLANO DE TRABALHO DA RESOLUÇÃO Nº 8132 DE 28/04/2022, COM BASE NA TABELA SUS AOS PACIENTES DA REDE DE SAÚDE MUNICIPAL. Valor total: R\$ 149.996,36. Vigência: 21/11/23 a 21/11/24. Dotação Orçamentária: 02.12.10.10.302.1004.2714.3.3.90.39.00-931 (fonte 1.621); referente a este exercício financeiro e nas dotações orçamentárias correspondentes nos exercícios subsequentes. Secretaria Municipal de Saúde.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

TERMO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO ESTIPULADO PELO EDITAL DE CONVOCAÇÃO – COMVIDA GESTÃO 2023/2025, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, EDIÇÃO Nº. 1313, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

A Comissão Eleitoral instituída pela Portaria SMMA Nº. 001/2023, 18 de outubro de 2023, resolve prorrogar os prazos estabelecidos no Edital de Convocação – COMVIDA GESTÃO 2023/2025, conforme apresentado na tabela abaixo, para proceder à eleição dos representantes da Sociedade Civil interessados em compor o Conselho Municipal de Proteção, Defesa e Valorização da Vida Animal – COMVIDA:

Etapa	Período/Data
Habilitação de Entidades e/ou protetores independentes interessados em participar do processo de eleição dos membros do COMVIDA.	Prorrogado até 30/11/2023.
Publicação no Diário Oficial do Município da relação de entidades e protetores independentes habilitados para o pleito.	Alterado para o dia 06/12/2023.
Interposição de Recurso	Prorrogado até dia 08/12/2023.
Publicação no Diário Oficial do Município do resultado dos recursos se houver, e a lista final das entidades e protetores independentes habilitados.	Alterado para o dia 12/12/2023.
Assembleia Eleitoral: Alterado para o dia 14/12/2023, à partir das 17h00, na Casa dos Conselhos localizada na rua Pernambuco, S/Nº, em cima do Mercado Municipal.	

Poços de Caldas, 20 de novembro de 2023. COMISSÃO ELEITORAL INSTITUÍDA PELA PORTARIA SMMA Nº. 001/2023.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

**Portaria nº 054/2023 – SMT** – O Secretário Municipal de Turismo, no uso de suas atribuições legais, resolve designar a servidora Luciana Almeida Bertozzi, para compor a Comissão do Edital de Chamamento Público nº 010-SMT/2023, juntamente aos demais membros. Poços de Caldas, 17 de novembro de 2023. Israel Souza Pereira – Secretário Municipal de Turismo.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

##### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023-SMPS RESULTADO FINAL

A Comissão de Seleção e Julgamento designada pela Portaria nº 011/2023-SMPS, para processar o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023-SMPS cujo objeto é a seleção de 01 OSC para que execute em regime de parceria através de Termo de Colaboração, Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade – Serviço Especializado em Abordagem Social:

1) Informa que em decorrência da publicação do Resultado Preliminar do referido edital no dia 09/11/2023, não houve a interposição de recursos no prazo estabelecidos.

2) Torna público o **RESULTADO FINAL** do referido Chamamento Público:

OSC	Pontuação	RESULTADO FINAL
Associação Beneficente Fonte de Vida Nova	8,47 pontos	VENCEDORA

Poços de Caldas, 08 de novembro de 2023. Marcela Brito de Carvalho Messias – Secretária Municipal de Promoção Social.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS E OBRAS PÚBLICAS

**Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 319/22-SEPOP.** Tomada de Preços nº 014/22-SEPOP. Contratação de empresa para execução de serviços para construção e recuperação de calçadas em diversos locais do Município; Objeto: 1. Prorrogar prazo de execução e vigência por mais 120 dias, passando a data de execução de 26/07/2023 para 23/11/2023, e vigência de 25/08/2023 para 23/12/2023.

**Extrato de Contrato nº 492/23-SEPOP,** Tomada de Preços nº 016/23-SEPOP. Contratante: Município de Poços de Caldas. Contratada: Maran Construtora Ltda - EPP. Objeto: Execução de obras de reforma da Escola Municipal Tarso de Coimbra, situada à Rua Mário Xandó de Oliveira nº 2, Bairro São Geraldo. Valor: R\$ 279.210,49. Dotação Orçamentária: 02.07.03.12.361.1205.21891.449051.00-354. Vigência: 150 dias.



**DMED - ERRATA** da publicação do dia 17/11/2023 – Diário Oficial do Município de Poços de Caldas | Poder Executivo | Ano VI | Nº 1330 – Página 02 de 03 – **DMED – Extrato do Resultado final do Pregão, na forma eletrônica para Registro de Preços nº. 045/2023 (EQUIPE TÉCNICO COMERCIAL PARA A TROCA DE MEDIDORES) - Onde se lê:** Valor mensal registrado por equipe com todos os impostos inclusos: R\$ 20.600,00 (vinte mil e seiscentos reais, sessenta e um centavos) / **Leia-se:** Valor mensal registrado por equipe com todos os impostos inclusos: R\$ 20.600,00 (vinte mil e seiscentos reais).

**DME Distribuição S.A. – DMED: Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº 055/2023,** decorrente do Pregão Eletrônico nº 026/2023. Contratada: MACIFE SOLUÇÕES EM MATERIAIS LTDA. Objeto Contratual: Aquisição de transformadores monofásicos e trifásicos (item 02) conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Anexo IV e demais anexos do Edital de Pregão Eletrônico 026/2023. Motivo do Aditivo: Conforme razões expostas no Memorando Nº SA 012/2023: Prorrogação do prazo de execução até 30/11/2023, totalizando 02 meses e 92 dias; e prorrogação do prazo de vigência, até 16/03/2024, totalizando 8 meses e 17 dias. **Pela DMED:** Miguel Gustavo Durante de Oliveira – Diretor Superintendente / Marco César Castro de Oliveira – Diretor Técnico. **Pela Contratada:** Anderson Jesus de Oliveira – Representante (s) Legal (is). Data de assinatura: 13 de novembro de 2023.

**DMED - Extrato do Contrato de Fornecimento nº 076/2023,** decorrente do Pregão Eletrônico nº 049/2023. Objeto: Aquisição de **CONEXÕES**, itens 1, 2, e 17 conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no edital. Contratada: **USIFER TERMO E CONEXÕES LTDA – ME** - Valor total da contratação c/ todos os

impostos inclusos: R\$ 18.777,00 (dezoito mil e setecentos e setenta e sete reais). Prazo de entrega: 10 (dez) dias úteis após a inspeção dos produtos, a qual deverá ser solicitada até 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados do início da vigência contratual. Prazo de vigência: 05 (cinco) meses. Signatários: Pela DMED: Miguel Gustavo Durante de Oliveira – Diretor Superintendente/ Marco César Castro de Oliveira – Diretor Técnico. Pela contratada: Ademir Machado - Diretor/ Procurador. Data da assinatura: 21 de novembro de 2023.

**DMED - Extrato do Contrato de Fornecimento nº 077/2023**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 049/2023. Objeto: Aquisição de **CONEXÕES**, item 6, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no edital. Contratada: **EGA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO** - Valor total da contratação c/ todos os impostos inclusos: R\$ 67.120,00 (sessenta e sete mil e cento e vinte reais). Prazo de entrega: 10 (dez) dias úteis após a inspeção dos produtos, a qual deverá ser solicitada até 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados do início da vigência contratual. Prazo de vigência: 05 (cinco) meses. Signatários: Pela DMED: Miguel Gustavo Durante de Oliveira – Diretor Superintendente/ Marco César Castro de Oliveira – Diretor Técnico. Pela contratada: Edison Gonçalves De Andrade - Proprietário. Data da assinatura: 21 de novembro de 2023.

**DMED - Extrato do Contrato de Fornecimento nº 078/2023**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 049/2023. Objeto: Aquisição de **CONEXÕES**, itens 3, 4, 7, 8, 13 e 16, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no edital. Contratada: **GROSS BIDS LICITAÇÕES E COMÉRCIO** - Valor total da contratação c/ todos os impostos inclusos: R\$ 85.102,06 (oitenta e cinco mil, cento e dois reais e seis centavos). Prazo de entrega: 10 (dez) dias úteis após a inspeção dos produtos, a qual deverá ser solicitada até 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados do início da vigência contratual. Prazo de vigência: 05 (cinco) meses. Signatários: Pela DMED: Miguel Gustavo Durante de Oliveira – Diretor Superintendente/ Marco César Castro de Oliveira – Diretor Técnico. Pela contratada: Halison Gris Peres - Sócio. Data da assinatura: 21 de novembro de 2023.

**DMED - Extrato do Contrato de Fornecimento nº 079/2023**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 053/2023. Objeto: Aquisição de **CORDOALHA DE AÇO (item 01)**, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no edital. Contratada: **USIFER TERMO E CONEXÕES LTDA – ME** - Valor total da contratação c/ todos os impostos inclusos: R\$ 46.920,00 (quarenta e seis mil, novecentos e vinte reais). Prazo de entrega: 10 (dez) dias úteis após a inspeção dos produtos, a qual deverá ser solicitada até 90 (noventa) dias corridos, contados do início da vigência contratual. Prazo de vigência: 05 (cinco) meses. Signatários: Pela DMED: Miguel Gustavo Durante de Oliveira – Diretor Superintendente/ Marco César Castro de Oliveira – Diretor Técnico. Pela contratada: Ademir Machado - Diretor/ Procurador. Data da assinatura: 22 de novembro de 2023.

**DMED - Extrato do Contrato de Fornecimento nº 080/2023**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 053/2023. Objeto: Aquisição de **CORDOALHA DE AÇO (item 02)**, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no edital. Contratada: **SULMINAS FIOS E CABOS LTDA** - Valor total da contratação c/ todos os impostos inclusos: R\$ 110.550,00 (cento e dez mil, quinhentos e cinquenta reais). Prazo de entrega: 10 (dez) dias úteis após a inspeção dos produtos, a qual deverá ser solicitada até 90 (noventa) dias corridos, contados do início da vigência contratual. Prazo de vigência: 05 (cinco) meses. Signatários: Pela DMED: Miguel Gustavo Durante de Oliveira – Diretor Superintendente/ Marco César Castro de Oliveira – Diretor Técnico. Pela contratada: Ademir Machado - Diretor/ Procurador. Data da assinatura: 22 de novembro de 2023.



**COMUNICADO DE NOVA DATA DE ABERTURA  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2023  
- PROCESSO Nº 109/2023**

O DMAE – Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas – MG, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 e Decreto Municipal nº 14.063/22, torna público que fará realizar no dia **06 de dezembro de 2023, às 13:00 horas por meio da INTERNET, através do site [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br)**, a abertura do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 091/2023, objetivando o **FORNECIMENTO DE SELOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO DE BOMBAS DIVERSAS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E**

**CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.** O referido edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.dmaepc.mg.gov.br](http://www.dmaepc.mg.gov.br). Informações pelos telefones 35.3697.0600 – ramais 7025, 7028 e 7128. Poços de Caldas, 22 de novembro de 2023 - Portaria nº 029/2023.

**EXTRATO**

**Art.61 - § único - Lei 8666/93**

Extrato Compromisso de Fornecimento nº 123/2023- Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 070/2023- Processo nº 086/2023- Contratante: Dmae- Departamento Municipal de água e Esgoto de Poços de Caldas-MG. – Contratada: **EUCRÍSIA PEREIRA DOS SANTOS CRABI LTDA** - Objeto: Fornecimento de mourões e escora de concreto - Prazo de Vigência do Contrato: 12 (doze) meses – Valor do Contrato R\$ 109.000,00 (cento e nove mil reais) - Condições de Pagamento: 15 (quinze) dias contados do recebimento definitivo do produto.- Dotação Orçamentária:1405-04.02.01-33910.30-00.17.512.1702.6.002- Material de consumo – Atividades do Serviço Público de Engenharia – SPE – 1429-04.04.01-3390-30-00-17.122.17025.6.005- Material de consumo - Manutenção das Atividades - DAF – Celebração: 20/11/2023- Signatários: Paulo César Silva - Diretor Presidente do DMAE- Eucrisia Pereira dos Santos Crabi - Representante da Empresa- Foro: Comarca de Poços de Caldas-MG.